



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42/91

"Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 737, de 15 de outubro de 1990."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 737, de 15 de outubro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

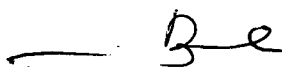
"Artigo 1º ...

I - afastamento mínimo de 50m (cinquenta metros) do posto revendedor de asilos, creches, hospitais, casas de saúde, escolas, quartéis e templos religiosos."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -